



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1306/2010

Concede Progressão na Carreira por Merecimentos aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9º, 11º e inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, os anexos VIII, IX, X e XI da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimentos aos Servidores Municipais detentores de Cargo de Carreira e/ou Emprego Públicos, abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso III do artigo 11º e anexos VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, ficando enquadrados, a contar de 05 de agosto de 2010, nas respectivas classes e referencias como segue abaixo discriminado:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde
Regime Jurídico: CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
GOA I - Grupo Ocupacional Administrativo

Ord.	Nome	Ref. Anterior	Ref. Progressão	Classe
01	Geralda Aparecida de Mendonça Santos	01	02	B
02	Marilza Sampaio da Silva	01	02	B
03	Roseli Moreira Alcântara	01	02	C
04	Rubineia Aparecida dos Santos	01	02	C
05	Suelen Naves Rodrigues Dias	01	02	B
06	Vera Lucia de Carvalho Freitas	01	02	B

AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1306/2010

Fl. 02

Cargo/Função: Agente de Saúde

Regime Jurídico: CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

GOA I – Grupo Ocupacional Administrativo

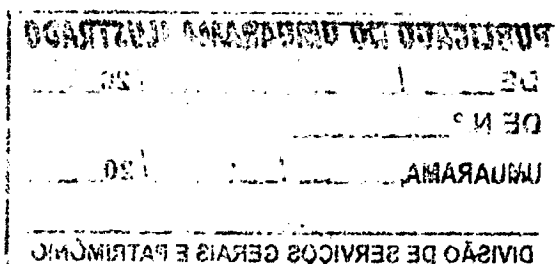
Ord.	Nome	Ref.Anterior	Ref/Progressão	Classe
01	Ana Paula do Nascimento	07	08	C
02	Reinaldo Ferreira dos Santos	07	08	A

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de agosto 2010.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de setembro de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



REPUBLICA DE GUAYAMA
GOBIERNO DE GUAYAMA

PUBLICADO NO UYUARAMA ILUSTRADO

DE 30 / Setem. 19 / 2010

DE N.º 8992

UYUARAMA, 30 / 09 / 2010

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO